



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Av. Itália Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande- RS



**Anexo 1**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A(O) CANDIDATA(O)/ESTUDANTE DEVE APRESENTAR PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2024**

**1. DOCUMENTAÇÃO DA(O) CANDIDATA/ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR** (pessoas que residem, ou não, no mesmo imóvel e que possuem a mesma dependência financeira):

**1.1** RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente\* e CPF (Cadastro de Pessoa Física) de todas as pessoas do grupo familiar.

**1.2** Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG (Carteira de Identidade).

**1.3** Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar.

**1.4** Certidão de casamento.

**1.5** Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio.

**1.6** Declaração de união estável.

**1.7** Documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade, expedido pela(o) juíza(z) ou pelo Conselho Tutelar.

**2. COMPROVANTES DA RENDA BRUTA DA(O) CANDIDATA(O)/ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR, CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO (OCUPAÇÃO E RENDA) DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA**

**2.1**  
**TRABALHADORA(OR)**

**2.1.1** 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses.

**FORMAL - CELETISTA,  
SERVIDORA(OR)  
PÚBLICA(O) CIVIL E  
MILITAR**

**2.1.2** Extrato do benefício Auxílio Doença/Acidente/Maternidade, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (não é o extrato bancário).

**2.1.3** Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (não é o extrato bancário).

**2.1.4** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.1.5** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.1.6** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as

pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.**

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.1.7 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).**

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.2 AUTÔNOMA(O) -  
PROFISSIONAL  
LIBERAL -  
TRABALHADORA(OR)  
INFORMAL -  
TRABALHADORA(OR)  
AVULSA(O)**

**2.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:**

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.2.2** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.2.3** Declaração unificada (**Anexo 2**) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (descrição da atividade, local, tempo de trabalho, renda bruta mensal).

**2.2.4** Pró-labore.

**2.2.5** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE.

**2.2.6** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.2.7** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.3 PRODUTORA(OR)  
RURAL -  
PESCADORA(OR)**

**2.3.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.3.2** Declaração de cooperativa, sindicato, Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ (ou órgão equivalente) com o relatório do fechamento do/s talão/es de produtoras(es) em nome de todas as pessoas do grupo familiar que possuem talão/es de produtoras(es) da agricultura familiar.

**2.3.3** Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA – e).

**2.3.4** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento - PRONAF atualizada.

**2.3.5** Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.

**2.3.6** No caso de pescadoras(es), também apresentar: comprovante de Seguro Defeso.

**2.3.7** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.3.8** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.3.9** Declaração unificada (**Anexo 2**) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (o que produz, descrição dos bens, máquinas, animais, renda bruta do ano anterior).

**2.3.10** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.4 APOSENTADA(O) -  
PENSIONISTA -  
MILITAR DA RESERVA**

**2.4.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a)** a página da foto;
- b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c)** a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d)** a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a)** a página dos dados de identificação;
- b)** a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.4.2** Extrato de pagamento de benefício previdenciário ou Histórico de créditos de benefício previdenciário que pode ser obtido nas agências físicas, no site do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em: <https://meu.inss.gov.br> ou pelo app (aplicativo) do *Meu INSS* (não é o extrato bancário).

\*o documento deve ser atual ou do último mês recebido.

**2.4.3** Comprovante de pagamento específico da(o) militar da reserva.

**2.4.4** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.4.5** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.4.6** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.5 ADULTA(O) QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU DESEMPREGADA(O)**

**2.5.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);



- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.5.2** Declaração unificada (**Anexo 2**) constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia, o que recebe).

**2.5.3** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.5.4** Comprovante do seguro desemprego constando as parcelas (não é o extrato bancário).

**2.5.5** Declaração unificada (**Anexo 2**) constando o não exercício de atividade remunerada.

**2.5.6** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.**

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.5.7 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).**

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa, se necessário declarar mais de uma das situações.

## **2.6 ESTAGIÁRIA(O) - BOLSISTA**

**2.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:**

- a) a página da foto;**
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);**
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e**
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.**

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;**
- b) a página dos contratos.**

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.6.2 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses.**

**2.6.3** Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa, constando o período de vigência e o valor recebido.

**2.6.4** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.**

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.6.5** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.7 BENEFICIÁRIA(O)  
DE PROGRAMAS  
SOCIAIS**

**2.7.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

a) a página dos dados de identificação;

b) a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.7.2** Comprovante de recebimento atualizado do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família); do Benefício de Prestação Continuada - BPC (LOAS).

**2.7.3** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**\*\***escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.7.4** Comprovante de recebimento de auxílios temporários, emergenciais, eventuais ou outros.

**2.7.5** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.8 PROPRIETÁRIA(O)  
COM RENDIMENTO(S)  
DE ALUGUEL(IS) OU  
ARRENDAMENTO(S) DE  
IMÓVEL(IS)**

**2.8.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.8.2** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.8.3** Contrato de aluguel e último recibo e contrato de arrendamento e último recibo, se for o caso.

**2.8.4** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser

anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.**

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.8.5 Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).**

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.9 EMPRESÁRIA(O)  
OU  
MICROEMPRESÁRIA(O)  
- MICRO  
EMPREENDEDORA(OR)  
INDIVIDUAL (MEI)**

**2.9.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a)** a página da foto;
- b)** a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c)** a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d)** a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a)** a página dos dados de identificação;
- b)** a página dos contratos.

**Quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.9.2** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/exercício 2023) completa e com recibo de entrega.

**Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.9.3** Pró-labore.

**2.9.4** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE.

**2.9.5** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI).

**2.9.6** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

**\*\*escreva no próprio arquivo do extrato bancário (ou de próprio punho ou na Declaração Unificada da pessoa), o nome da(o) titular da conta e do banco, caso não conste no extrato.**

**Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).**

**2.9.7** Comprovantes de despesas (conforme os itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (**Anexo 2**), se necessário declarar mais de uma das situações.

<p><b>2.10 OUTROS RENDIMENTOS</b></p>	<p><b>2.10.1</b> Extrato do rendimento, atualizado, proveniente de Previdência Privada, emitido pela instituição financeira.</p> <p><b>2.10.2</b> Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses da Pensão Alimentícia. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (<b>Anexo 2</b>) constando as informações relacionadas (quem recebe e o valor).</p> <p><b>2.10.3</b> Outros.</p> <p><b>2.10.4</b> Comprovantes de despesas (conforme ps itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<b>Anexo 2</b>), se necessário declarar mais de uma das situações.</li> </ul>
---------------------------------------	---

<p><b>2.11 COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS</b></p>	<p><b>2.11.1</b> Moradia:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Aluguel;</li> <li>b) condomínio;</li> <li>c) financiamento do imóvel;</li> <li>d) energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU.</li> </ol> <p><b>2.11.2</b> Educação:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Escola, línguas, cursos preparatórios;</li> <li>b) outras despesas com educação.</li> </ol> <p><b>2.11.3</b> Saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Medicação;</li> <li>b) exames, laudos, atestados;</li> <li>c) plano de saúde;</li> <li>d) outros documentos relacionados à saúde.</li> </ol>
---	--



<p><b>2.12</b>                    <b>DEMAIS</b> <b>DESPESAS</b></p>	<p><b>a)</b> Previdência Privada;</p> <p><b>b)</b> 3 (três) últimos meses da pensão alimentícia;</p> <p>* Na falta do comprovante deverá ser utilizada a <b>Declaração unificada (Anexo 2)</b> constando as informações relacionadas (quem paga e o valor).</p> <p><b>c)</b> financiamento de veículo;</p> <p><b>d)</b> outras.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (<b>Anexo 2</b>), se necessário declarar mais de uma das situações.</li></ul>
---	--

<p><b>3. OBSERVAÇÕES:</b></p>	<p><b>3.1</b> Documentos equivalentes ao RG (Carteira de Identidade) para as pessoas do grupo familiar: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia.</p> <p><b>3.2</b> A(O) candidata(o)/estudante que se declarar financeiramente independente, deverá, para efeito de avaliação socioeconômica, apresentar a comprovação da renda que assegure seu sustento, não sendo considerados os auxílios/benefícios estudantis, bem como apoio de terceiras(os). Poderão ser solicitadas informações e/ou documentos das pessoas que integram o grupo familiar, se necessário.</p> <p><b>3.3</b> Poderão ser solicitados outros documentos de acordo com a ocupação, renda e despesas da(o) candidata(o)/estudante e das pessoas do grupo</p>
-------------------------------	--

familiar para a conclusão da avaliação socioeconômica.

**3.4** Em caso de dúvidas, acesse: **“DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2024”**